



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de REVITALIZAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO nas áreas internas e externas dos Prédios do Ministério Público do Estado do Amapá.

DATA E HORA DA ABERTURA: 30/11/2015 às 10:00h

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL, localizada no Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883. Telefone: (96) 3198-1652 ou (96) 3198-1699, e-mail: cpl@mpap.mp.br

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no *site* desta Instituição: <http://www.mpap.mp.br>, ou na sala da CPL.

Dúvidas e pedido de esclarecimentos: E-mail: cpl@mpap.mp.br



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

DATA DE ABERTURA: 30/11/2015

HORÁRIO: 10:00h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões da CPL, localizada no Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Ministério Público do Estado do Amapá que se seguir.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MPAP, através de sua Pregoira, instituída pela Portaria nº 0125/2013-GAB/PGJ de 01 de abril de 2013, de conformidade com o processo nº **3893/2015-MPAP**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, Global, empreitada por preço unitário, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termo do Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes. Unidade Requisitante: Divisão de Engenharia e Arquitetura - MEMO 056/2015-DEA/DAA/MPEA.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de REVITALIZAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO nas áreas internas e externas dos Prédios do Ministério Público do Estado do Amapá.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

1.2.1. Termo de Referência (**Anexo I**)

1.2.2. Modelo da Proposta Comercial (**Anexo II**);

1.2.3. Modelo de Declaração de empregador Pessoa Jurídica (**Anexo III**);

1.2.4. Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP. (**Anexo IV**);

1.2.5. Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. (**Anexo V**)

1.2.6. Modelo de Declaração de superveniência de fatos impeditivos. (**Anexo VI**);

1.2.7. Modelo de Declaração de Elaboração Independente. de Proposta (**Anexo VII**)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

- 1.2.8. Modelo de Declaração - Resolução. 37/2009-CNMP (**Anexo VIII**);
- 1.2.9. Modelo de Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**);
- 1.2.10. Minuta Contratual (**Anexo X**)
- 2. CONDIÇÕES GERAIS**
- 2.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento conforme o disposto no **item 3** deste Edital, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 1 "PROPOSTA" e envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o **nº do edital e razão social da empresa**. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, a não ser como ouvintes.
- 2.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no mesmo local e horário, no primeiro dia útil de funcionamento do Ministério Público do Estado do Amapá que se seguir.
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Amapá.
- 2.4. Não poderão participar deste Pregão pessoas que seja(m) cônjuges(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro do Ministério Público do Estado do Amapá ou de servidor (este ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amapá), conforme dispõe a resolução 37/2009-CNMP.
- 2.5. **Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Ver modelo no Anexo V (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento fora dos envelopes).**
- 2.6. Para fins de cumprimento ao estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos nessa Lei, conforme o modelo do **Anexo IV**. Caso não apresentarem esta Declaração, não será permitido o usufruto dos direitos previstos. (A



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento fora dos envelopes);

- 2.7. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme Instrução Normativa nº 02/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG (Modelo Anexo VII deste Edital), assinada pelo representante legal da empresa licitante, em separado (fora dos envelopes);
- 2.8. **Declaração** referente à **resolução 37/2009-CNMP** (Modelo Anexo VIII deste Edital), assinada pelo representante legal da empresa licitante, em separado (fora dos envelopes);
- 2.9. Antes da abertura do envelope nº 1 e havendo necessidade, a Pregoeira poderá solicitar aos representantes **credenciados** para o preenchimento das declarações solicitadas (Anexo IV, V, VII e VIII);
- 2.10. Conforme a quantidade de representantes e ouvintes presentes no ato do credenciamento, a Pregoeira poderá dar continuidade à sessão no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, localizado no mesmo endereço da sala de reuniões da CPL, se for o caso.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;
- 3.2. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 3.3. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante à Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- 3.4. O credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida que comprove os necessários poderes **para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos**



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

e assumir obrigações em nome da empresa (a não comprovação impedirá o credenciamento).

4. DA PROPOSTA

- 4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA" ou "Envelope nº 1", número deste Pregão e identificação da empresa. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:
- 4.2. **Especificação** do objeto na planilha, e demais dados conforme o modelo da proposta (anexo II) com as configurações mínimas;
- 4.3. **Preço unitário e total** dos itens cotados em moeda nacional com no máximo 2 casas decimais;
- 4.4. **Preço Total** da proposta por extenso e em moeda nacional com no máximo 2 casas decimais;
- 4.5. **Prazo de validade** da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes;
- 4.6. **Prazo de entrega**, não superior ao definido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.7. Não será aceita a oferta de objeto com especificações inferiores das indicadas nos Anexos deste Edital.
- 4.8. A proposta deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9. Poderá ser corrigido automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, desde que aceito pelo representante presente e registrado em Ata.
- 4.10. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.
- 4.11. A simples participação neste certame implica em:
- 4.12. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão, inclusive de que nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: materiais, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, fretes, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

- 5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço, Global, desde que atendidas às especificações e regras constantes deste Pregão e considerando a proposta mais vantajosa para a Administração conforme o disposto no Inciso I, §1º do Art. 45 da lei 8.666/93 subsidiária à lei 10.520/02.
- 5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.3. Serão classificados para a fase de lances, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o anexo I e II deste Edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de Menor Preço, Global
- 5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 5.6. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada na sessão pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas, salvo o disposto no subitem 5.7. A Pregoeira poderá estipular o tempo máximo para resposta, durante a sessão e registrado em ata.
- 5.7. **Após o encerramento da etapa competitiva (lances)**, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme o disposto no art. 10 do Decreto nº 7.892/2013. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. A Pregoeira convocará verbalmente, na sequência de classificação os licitantes presentes na sessão, se há interesse em reduzir o preço ao de mais bem classificado, ficando registrado em ata o interesse do licitante.
- 5.8. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

- 5.10.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.10.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas todas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 5.10.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.10.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estipulado pela pregoeira e registrado em Ata, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.10.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.
- 5.11.** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas nos termos deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 5.12.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.13.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 5.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor.
- 5.15.** Se a oferta não for aceitável ou se não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e terá seus preços registrados em Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações.
- 5.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 5.17.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

- 5.18. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoira e sob sua guarda até nova sessão oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 5.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberto o(s) envelope(s) nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.20. É facultado à Pregoira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da "proposta/documentação". Após a fase de lances, a Pregoira poderá solicitar novas planilhas readequadas para análise da viabilidade e aceitabilidade da proposta.
- 5.21. A abertura dos envelopes, "Proposta" e "Documentação", será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoira elaborar a ata circunstanciada da sessão, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoira e licitantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 5.22. Os envelopes, "Documentação", não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Pregoira.
- 5.23. O Ministério Público do Estado do Amapá, reserva-se o direito **de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados (caso constem equipamentos ou materiais a serem fornecidos)**, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado, sem ônus para o MPAP, sob risco de desclassificação.
- 5.24. A entidade gerenciadora do SRP é o Ministério Público do Estado do Amapá.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance, no prazo estipulado em Ata pela Pregoira, na conformidade das seguintes condições:
- 6.1.1. Declaração clara do objeto cotado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I - e demais anexos do edital;
- 6.1.2. Indicar os dados bancários (Banco, nº da agência e nº da conta corrente) da empresa, bem como os dados dos responsáveis pela assinatura da Ata de Registro de Preços;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

- 6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá prever as seguintes condições e comprovações:
- 6.3. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico ('e-mail');
- 6.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital;
- 6.5. A Pregoeira examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo Ministério Público do Estado do Amapá.
- 6.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.7. **Serão desclassificadas as propostas de preços que:**
 - 6.7.1. Contenham vícios ou irregularidades;
 - 6.7.2. Não apresentarem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. Após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela pregoeira;
- 6.8. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão pública
- 6.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.10. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Amapá, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 6.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 6.12. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

- 6.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 6.15.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 6.16.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação, conforme itens seguintes deverão ser colocados dentro do ENVELOPE Nº 02 e poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, antes ou durante a sessão.

7.2. **Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação** (exigida apenas em caso positivo), observadas as penalidades cabíveis, conforme Modelo no Anexo VI.

7.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; **ou**

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

7.3.5. **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (modelo no Anexo III).

7.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

- 7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.4.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, (no caso da Municipal, apresentar apenas a Certidão Negativa de Débitos do Departamento de Tributação e Arrecadação) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4.2.1.** Faz parte da **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 7.4.3.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.4.4.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 7.4.5.** Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a Pregoeira, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).
- 7.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**
- 7.5.1.** Um ou mais atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica público ou privado, que comprove(m) a execução bem sucedida de prestação de serviços dos materiais com características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, indispensavelmente os relativos aos itens de maior relevância do objeto desta licitação;
- 7.5.1.1.** A Pregoeira poderá realizar diligência, a título de prova fiscal de execução, para a confirmação da veracidade do atestado (ou declaração) apresentado (a), e ainda poderá solicitar diligência às instalações da sede da empresa para subsidiar a segurança na contratação;
- 7.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeiro:**
- 7.6.1.** **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (o Pregoeiro, poderá recorrer ao setor competente do MPAP para obter Parecer Técnico sobre Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis apresentados pelas licitantes). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

profissional equivalente.

- 7.6.1.1. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 7.6.1.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- 7.6.1.3. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 7.6.1.4. Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
- 7.6.1.5. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 7.6.2. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.7.1. em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 7.7.2. **se a licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 7.7.3. **se a licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- 7.7.4. datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de abertura do **Envelope nº 1 (PROPOSTA)**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- 7.7.5. não se enquadram no prazo de que trata o **item anterior** os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.
- 7.8. A qualquer momento, a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.9. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

- 7.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.
- 7.14.** Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.1.1.** advertência;
- 8.1.2.** multa, conforme o contido na Minuta do Contrato anexo.
- 8.1.3.** impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF e Cadastro do MPAP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato/instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato(ou instrumento equivalente), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 8.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

- 8.3.** As sanções previstas nas alíneas “8.1.1”, “8.1.3.” e “8.1.4.” do subitem “8.1”. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “8.1.2.”.
- 8.4.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.
- 8.5.** Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “8.1.1” e “8.1.2.”, do item 8.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 8.6.** No caso das penalidades previstas no item 8.1, alínea “8.1.3.” e “8.1.4.”, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr.. Procurador-Geral de Justiça, no prazo de 10 dias úteis a contar da intimação do ato.

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 9.1.** O pedido de esclarecimento, de providências ou de impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão, se houver alteração no objeto ou que interfira diretamente no julgamento das propostas.
- 9.2.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no andar térreo do prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá.
- 9.3.** Declarado o vencedor e na sessão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.** Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

- 9.5. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da **síntese** das suas razões de recorrer.
- 9.6. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes (no link aviso do pregão no site www.mpap.mp.br ou através de e-mail/ou ofício aos licitantes) para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 9.8. A licitante deverá comunicar à Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amapá, Promotor Haroldo Franco, sito à Rua do Araxá, s/n, Bairro Araxá – Macapá-AP.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL.
10. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 10.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 10.2. O Gerente de Registro de Preços do MPAP convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 10.3. o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente do Registro de Preços.
- 10.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o MPAP registrará o licitante seguinte, mantido a ordem de classificação.
- 10.5. Publicada na imprensa oficial o resumo da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação de serviços.
- 10.6. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso o MPAP venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
11. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 11.1. **Não serão permitidas adesões** à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes (“caronas”).



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

12. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

- 12.1. O Ministério Público do Estado do Amapá será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- 12.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de prestação de serviços estabelecido na Ata de Registro de Preço será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.
- 12.3. A convocação do Proponente pela MPAP será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 12.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 12.5. Quando comprovada a hipótese acima, o MPAP poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 12.6. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1. Deverão seguir todos os atos normativos vigentes;
- 13.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de prestação de serviços registrados na Ata;
- 13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 14.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.
- 14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o MPAP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

- 14.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MPAP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 15.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.2. A pedido, quando:

- 15.2.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 15.2.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

15.3. Por iniciativa do MPAP, quando:

- 15.3.1.** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.3.2.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 15.3.3.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 15.3.4.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 15.3.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 15.4.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 15.5.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MPAP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 16.1.1.** por decurso de prazo de vigência, 12 meses.

Pregão Presencial nº 036/2015-MPAP – Proc. nº 3893/2015



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

16.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPAP.

18. DO RECEBIMENTO

18.1. O prazo de entrega dos materiais será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior ao determinado no Termo de Referência anexos do Edital, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo setor competente e cumprida todas as exigências contidas no Termo de Referência, salvo o disposto em contrário conforme Termo de Referência, anexos do Edital.

20. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não retirar a Nota de Empenho dentro de 05 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo MPAP, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no **Item 8** deste Edital, e neste caso o objeto poderá ser negociado e adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se for o caso, adotar o que determina a ata de Registro de Preços.

21.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

- 21.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 21.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Diretora-Geral para o procedimento de homologação.
- 21.6.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 21.7.** O termo MPAP ou MP-AP, constante neste Edital, corresponde a Ministério Público do Estado do Amapá.
- 21.8.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 21.9.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Amapá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, em qualquer fase deste Pregão;
- 21.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 21.11.** Em caso de dúvida, a empresa interessada deverá contatar por escrito a Pregoeira do Ministério Público do Estado do Amapá, na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, pelo telefone/Fax (0xx96) 3198-1652 ou e-mail **cpl@mpap.mp.br**, no horário compreendido entre 8:00 às 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 21.12.** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 12 de novembro de 2015

Helenize Corrêa de Moraes

Pregoeira/MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de serviços de **REVITALIZAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO** nas áreas internas e externas dos Prédios do Ministério Público do Estado do Amapá.

II – JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a presente contratação por se tratar de serviço necessário à consecução da política de humanização e padronização dos prédios e dependências do Ministério Público do Estado do Amapá, visando melhor atender a população amapaense, com instalações e ambientes adequados e humanizados, levando a um melhor atendimento da população e melhores condições de trabalho e bem estar de Membros e Servidores.

III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1. Os serviços deverão ser realizados segundo as orientações do fiscal do contrato para a revitalização dos jardins e paisagismo, nos prédios do quadro abaixo, levando-se em consideração os materiais e serviços descritos abaixo:

LOCAIS DE EXECUÇÃO

Item	Descrição
01	Caop/Ouvidoria - Av. Fab, 64 – Centro – Macapá-AP
02	Promotoria de Macapá - Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1585 – Centro – Macapá-AP
03	Promotoria da Cidadania - Avenida Av. Paraná, 336, Santa Rita, Macapá-AP
04	Núcleo Técnico - NATA – Av. Manoel Eudoxo Pereira, s/n – Centro – Macapá-AP
05	Promotoria de Santana - Rua B-1, s/nº - Vila Amazonas, Santana-AP
06	Complexo Cidadão – Santana-AP – Rua B-1, s/nº - Vila Amazonas, Santana-AP
07	Prédio Sede do MPAP – Av. Araxá, s/n – Araxá – Macapá-AP
08	Complexo Cidadão Zona Norte – Rua Tancredo Neves, s/n – São Lázaro, Macapá-AP
09	Promotoria de Amapá - Av. Guarany, 431, Centro, Amapá – AP
10	Promotoria de Calçoene - Rua Teodoro Antônio Leal, s/n, Centro - Calçoene - AP
11	Promotoria de Oiapoque - Rua: Presidente Kennedy, nº. 30, Centro - Oiapoque-AP
12	Promotoria de Serra do Navio - Rua-BC-2,110, Vila Primária - Serra do Navio-AP
13	Promotoria de Tartarugalzinho - Rua: Mãe Verônica s/n, centro - Tartarugalzinho-AP
14	Promotoria de Laranjal do Jari - Av. Primavera, nº1171, Agreste - Laranjal do Jari-AP
15	Promotoria de Vitória do Jari – Rua Ladislau da Silvéria, s/nº - Cidade Livre – Vitória do Jari-AP
16	Promotoria de Mazagão - Av. Hermógenes Matos, nº 1210 - Mazagão-AP
17	Promotoria de Porto Grande – Av. Manoel Bentes Parente, 355 – Malvinas – Porto Grande
18	Promotoria de Ferreira Gomes – Av. Duque de Caxias, s/n – Centro – Ferreira Gomes
19	Promotoria de Pedra Branca do Amapari – Pedra Branca do Amapari – Pedra Branca

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição	Qtde	Preço Médio (R\$)	Total (R\$)
Materiais e Serviços					
01	Carrada	Terra preta (vegetal) - carrada com 7m3	100	846,67	84.667,00
02	Carrada	Retirada de entulhos	100	240,00	24.000,00
03	Caixa	Clorófito - cx com 15 mudas	200	63,33	12.666,00
04	Metro	Bordeamentos - alvenaria com revestimento cerâmica	50	53,00	2.650,00
05	m²	Gramma esmeralda	1500	16,00	24.000,00
06	m²	Gramma Amendoim	500	88,33	44.165,00
07	m²	Gramma Batatais	2000	13,83	27.660,00
08	m²	Pintura de paredes e painéis - esmalte/verniz	500	39,33	19.665,00
09	m²	Painéis decorativos - madeira de demolição	5	157,33	786,65
10	m²	Limpeza e preparação de área	1000	78,33	78.330,00
11	Metro	Limitador de canteiro	500	10,50	5.250,00
12	Muda	Dracena Tricolor (60 cm)	100	93,33	9.333,00
13	Muda	Pandanus (90 cm)	10	160,33	1.603,30
14	Muda	Cica Revoluta (50 cm)	10	121,33	1.213,30
15	Muda	Bromélia imperial (50 cm)	10	151,67	1.516,70
16	Muda	Palmeira Veitchia (60cm)	5	473,33	2.366,65
17	Muda	Palmeira Fênix (60cm)	5	473,33	2.366,65
18	Muda	Palmeira Imperial (90cm)	5	288,33	1.441,65
19	Muda	Podocarpus (60cm)	20	81,67	1.633,40
20	Muda	Palmeira ráfis (30cm)	10	46,67	466,70
21	Muda	Pata de Elefante (45 cm)	20	162,00	3.240,00
22	Muda	Yucca Variegata (60 cm)	30	162,00	4.860,00
23	Muda	Agave Variegata (60 cm)	30	70,00	2.100,00
24	Muda	Areca Bambu (50 cm)	100	128,33	12.833,00
25	Muda	Hortências	100	26,67	2.667,00
26	Muda	Ixora (30 cm)	100	41,00	4.100,00
27	Muda	Lírio Amarelo/Paz (30 cm)	100	26,67	2.667,00
28	Muda	Ravenala (60 cm)	50	184,67	9.233,50
29	Muda	Palmeira Trachicarpus - (60cm)	10	212,67	2.126,70
30	Saco	Terra prepara para vaso (vegetal) - saco com 20 kg	200	48,93	9.786,00
31	Saco	Adubo para plantio de mudas - saco com 25 Kg	100	48,93	4.893,00
32	Saco	Adubo indicado para gramados - saco com 25 kg	150	47,27	7.090,50
33	Saco	Adubo tipo humus de minhoca - saco com 3 kg	100	21,50	2.150,00
34	Saco	Granilha branca (seixo) - saco com 40 kg	300	70,00	21.000,00
35	Saco	Casca de pinus (saco com 20 litros)	100	110,00	11.000,00
36	Saco	Seixo branco - saco com 10 kg	200	32,50	6.500,00
37	Und	Vaso de fibra de coco - Pequeno	30	63,33	1.899,90
38	Und	Cachepot Vidro Quadrado 10mm - 40x40x40 cm - roldanas	3	456,67	1.370,01
39	Und	Cachepot Inox Redondo - altura: 30cm - Diâmetro: 35cm	2	465,00	930,00
40	Und	Vaso Vietnamita - pequeno	3	596,67	1.790,01
41	Und	Vaso Cerâmico - Grande	10	112,67	1.126,70
42	Und	Seixo grande (bola de futebol)	5	88,33	441,65
43	Und	Podagem de árvore (grande porte)	50	403,33	20.166,50
44	Und	Podagem de arbusto (pequeno porte)	50	205,00	10.250,00
TOTAL (i)					R\$490.002,47
Estimativa de deslocamento para interior do Estado para período de 12 meses					
01	Vb	Estimativa de deslocamento (8,5% sobre total)	1		41.650,21
TOTAL (ii)					R\$41.650,21
TOTAL GERAL					R\$531.652,68



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Mobilização para o Interior do Estado (*)	
Localidade	%
Promotoria de Justiça de Mazagão	3
Promotoria de Justiça de Porto Grande	10
Promotoria de Justiça de Ferreira Gomes	12
Promotoria de Pedra Branca do Amapari	12
Promotoria de Justiça de Tartarugalzinho	14
Promotoria de Justiça de Amapá	15
Promotoria de Justiça de Serra do Navio	15
Promotoria de Justiça de Laranjal do Jarí	17
Promotoria de Justiça de Calçoene	20
Promotoria de Justiça de Vitória do Jarí	25
Promotoria de Justiça de Oiapoque	30

(*) Percentual aplicado sobre o valor total do serviço.

3.2. Nos preços dos materiais e serviços acima descritos já estão inclusos os valores correspondentes à instalação de adornos e equipamentos de jardins, plantio das mudas, lançamento da terra vegetal, podagem de mudas, preparo e limpeza do local, além daqueles relativos à mão de obra e demais despesas inerentes ao serviço, exceto deslocamento.

3.3. As mudas deverão estar em condições de plantio direto;

3.4. Para o plantio do gramado deverá ser feito o tratamento e preparação adequada do solo, inclusive com o seu revolvimento, nivelamento, adubação e o lançamento e nivelamento de terra preta;

3.5. No preço dos serviços também já estão incluídos as despesas com orientação técnica de profissional especializado para composição paisagística dos serviços objeto deste termo de referência.

IV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. O preço dos materiais e serviços são aqueles descritos na proposta da contratada, a qual passa a fazer parte do termo contratual, independente de transcrição.

4.2. No preço dos serviços já estão incluídas as despesas com ferramentas, bem como todas e quaisquer despesas referente a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto contratado.

4.4. O pagamento pelos serviços executados será efetivado mediante depósito em conta corrente da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o adimplemento das obrigações assumidas.

4.5. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com o Relatório de Medição de Serviços e Materiais, elaborado pela fiscalização do contrato.

V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Visando à execução dos serviços objeto deste instrumento, as partes se obrigam, além dos deveres previstos na Lei nº 8.666/93, cabendo à:

5.2. Contratada:



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.2.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para solução de possíveis ocorrências durante a execução desta contratação;
- 5.2.2. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 5.2.4. Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta através do Processo n.º. 0003893/2015-MPAP.
- 5.2.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.
- 5.2.6. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando dos serviços executados;
- 5.2.7. Manter durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;
- 5.2.8. Reparar e/ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenha sido bem executado;
- 5.2.9. Zelar pelas perfeitas condições de uso as instalações vinculadas à execução dos serviços;
- 5.2.10. Manter seu pessoal identificado por meio de crachás.
- 5.2.11. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.2.12. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 5.2.13. Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.
- 5.2.14. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta;
- 5.2.15. Atender as solicitações dos orçamentos feitas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas;

5.3 Contratante:

5.3.1 Efetuar o pagamento no máximo até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e da Nota Fiscal/Fatura. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva deverá discriminar o objeto e será devidamente atestada pelo Diretor da Divisão e Engenharia e Arquitetura/MPAP, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

VI – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A contratação dos serviços reger-se-á pelas diretrizes constantes neste Termo de Referência, nos termos do Edital de Licitação e através de contrato, conforme minuta constante do Processo n.º. 0003893/2015-MPAP;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. O prazo de vigência do contrato está adstrito ao exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

6.3. O prazo total de execução dos serviços está adstrito ao contrato, sendo que para cada unidade será determinado um prazo respectivo, pelo Fiscal do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VII – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAIS:

7.1. O valor total do **REGISTRO DE PREÇOS** está estimado em **R\$531.652,68 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, sendo que:

Item	Descrição	Total
01	Estimativa de custos para Serviços e Materiais	R\$490.002,47
02	Estimativa de custos de deslocamentos	R\$41.650,21
TOTAL		R\$531.652,68

VIII – DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

8.1. Antes da implantação dos serviços em cada um dos locais listados no Item 3 deste Termo de Referência, será solicitado à Contratada um orçamento prévio, onde deverá constar a lista dos materiais que serão utilizados, bem como o valor do deslocamento para o interior do Estado, quando for o caso, seguindo-se o projeto ou modelo apresentado pela fiscalização do contrato.

8.2 Os preços ofertados no orçamento prévio obedecerão aos limites estabelecidos na proposta de preços da contratada.

8.3 Os serviços somente serão iniciados após a aprovação do orçamento prévio pela Fiscalização do Contrato.

8.4 A elaboração do orçamento prévio pela CONTRATADA será efetuado sem ônus para o MPAP.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Ao Ministério Público do Estado do Amapá caberá aplicar ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas nos artigos 86, 87e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;

9.2. – Caberá também ao Ministério Público do Estado do Amapá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar, injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do documento de convocação;

9.3. – Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA, cumulativamente, conforme o caso:

a) Advertência;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no serviço a ser executado até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do contrato após o 20º (vigésimo) dia, o que ensejará o cancelamento do contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º. 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87, da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.4. – As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.5. – As multas referidas neste item serão descontadas do pagamento devido pelo MPAP;

9.6. – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pelo MPAP, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

X – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10. 1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, inclusive as fixadas em norma coletiva de trabalho, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a prestação de serviços por empresas que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público do Amapá, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, inclusive, conforme dispões o art. 3º da Resolução/CNMP n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos termos do art. 4º da Resolução/CNMP n.º 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, é vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Amapá, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente, não expressas neste Termo de Referência.

11.2. No Anexo I do presente termo de referência estão demonstrados alguns exemplos dos eventuais serviços que serão realizados nos prédios e dependências do MPAP.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Macapá-AP, 11 de novembro de 2015.

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA.

Macapá, ____/____/____

DIRETOR(A)-GERAL
MP-AP



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC(MF) nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Ministério Público do Estado do Amapá, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 036/2015.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição os preços por item, para o objeto a seguir indicado, informando que nos preços propostos, já estão incluídos todos os tributos, fretes, seguro e quaisquer outros despesas inerentes para a entrega no MP-AP, em Macapá/AP. observadas às especificações de que trata seu anexo I – Termo de Referência:

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de REVITALIZAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO nas áreas internas e externas dos Prédios do Ministério Público do Estado do Amapá.

Item	Und	Descrição	Qtd. Registrada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1- Materiais e Serviços					
01	Carrada	Terra preta (vegetal) - carrada com 7m3	100		
02	Carrada	Retirada de entulhos	100		
03	Caixa	Clorófito - cx com 15 mudas	200		
04	Metro	Bordeamentos - alvenaria com revestimento cerâmica	50		
05	m ²	Grama esmeralda	1500		
06	m ²	Grama Amendoim	500		
07	m ²	Grama Batatais	2000		
08	m ²	Pintura de paredes e painéis - esmalte/verniz	500		
09	m ²	Painéis decorativos - madeira de demolição	5		
10	m ²	Limpeza e preparação de área	1000		
11	Metro	Limitador de canteiro	500		
12	Muda	Dracena Tricolor (60 cm)	100		
13	Muda	Pandanus (90 cm)	10		
14	Muda	Cica Revoluta (50 cm)	10		
15	Muda	Bromélia imperial (50 cm)	10		
16	Muda	Palmeira Veitchia (60cm)	5		
17	Muda	Palmeira Fênix (60cm)	5		
18	Muda	Palmeira Imperial (90cm)	5		
19	Muda	Podocarpus (60cm)	20		
20	Muda	Palmeira ráfis (30cm)	10		
21	Muda	Pata de Elefante (45 cm)	20		
22	Muda	Yucca Variegata (60 cm)	30		
23	Muda	Agave Variegata (60 cm)	30		
24	Muda	Areca Bambu (50 cm)	100		
25	Muda	Hortências	100		
26	Muda	Ixora (30 cm)	100		
27	Muda	Lírio Amarelo/Paz (30 cm)	100		
28	Muda	Ravenala (60 cm)	50		
29	Muda	Palmeira Trachicarpus - (60cm)	10		
30	Saco	Terra prepara para vaso (vegetal) - saco com 20 kg	200		
31	Saco	Adubo para plantio de mudas - saco com 25 Kg	100		



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

32	Saco	Adubo indicado para gramados – saco com 25 kg	150		
33	Saco	Adubo tipo humus de minhoca – saco com 3 kg	100		
34	Saco	Granelha branca (seixo) – saco com 40 kg	300		
35	Saco	Casca de pinus (saco com 20 litros)	100		
36	Saco	Seixo branco – saco com 10 kg	200		
37	Und	Vaso de fibra de coco – Pequeno	30		
38	Und	Cachepot Vidro Quadrado 10mm – 40x40x40 cm – roldanas	3		
39	Und	Cachepot Inox Redondo – altura: 30cm – Diâmetro: 35cm	2		
40	Und	Vaso Vietnamita – pequeno	3		
41	Und	Vaso Cerâmico – Grande	10		
42	Und	Seixo grande (bola de futebol)	5		
43	Und	Podagem de árvore (grande porte)	50		
44	Und	Podagem de arbusto (pequeno porte)	50		
TOTAL (i)					
2. Estimativa de deslocamento para interior do Estado para período de 12 meses					
01	Vb	Estimativa de deslocamento (8,5% sobre total(i))	1		
TOTAL (ii)					
Valor Global da Proposta: TOTAL (i)+ TOTAL (ii)					R\$:

Informar na proposta:

- **Preços unitários e totais relativos aos itens cotados, já inclusos todos os custos inerentes para execução do objeto conforme o Termo de Referência e anexos do Edital;**
- **Valor Global da proposta: Total (i) + Total(ii)**
- **Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;**

Prazo de entrega máximo conforme Termo de Referencia, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Razão Social da empresa Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/fax:	
Nome do Representante Legal:	
Telefone para contato (inclusive celular)	
C.I.: nº	
Dados Bancários (Conta corrente)	

Macapá, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **declara** ao Ministério Público do Estado do Amapá, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 036/2015-MPAP**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local, _____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital do Pregão supra referenciado, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo).**

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça
Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa) , como representante devidamente constituído da empresa: (empresa licitante) , CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 2.7 do Edital do Pregão nº 036/2015, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do presente certame, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2015

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO – RESOLUÇÃO 37/2009 – CNMP (Anexo VIII)

Declaramos, para fins de cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do CNMP, que não possuímos sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá.

_____, em _____ de _____ de 2015

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3893/2015-MPAP

VALIDADE : 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2015, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito a Rua do Araxá, s/n, Bairro do Araxá, CEP: 68.903-883, neste ato representado pela sua Diretora-Geral MP/AP, Dra. Eldete Silva Aguiar, nos termos das Leis n.ºs. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos n.ºs. 3.555/00, 3.784/01 e 7892/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº **036/2015**, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Diretora-Geral às fls. ___ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de material permanente** conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, como segue:

Empresa Classificada:

_____, CNPJ: _____, sito a _____, CEP-_____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para futuras aquisições de material permanente, a ser utilizado pelo Ministério Público do Estado do Amapá e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MP/AP não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **036/2015**.

4.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **036/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº **036/2015**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12(doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a MP/AP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MP/AP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços. Neste caso o MP/AP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme a Minuta Contratual, não havendo contrato, será conforme o Termo de Referência.

5.2. A cada prestação de serviços, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 dias corridos da retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas, salvo prazo estipulado no Termo de Referência e Anexos do Edital.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

6.3. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Público do Amapá.

6.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar, salvo o disposto no Decreto nº 7892/2013.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item “6.2”, da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o item 11.1 deste termo.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS;



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 Demais regras contidas na Minuta Contratual, se houver.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

8.2. A emissão das ordens de prestação de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme o Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos materiais estão a cargo do Fiscal conforme designação da Administração do MPAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas fiscais.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento dos materiais entregues, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MPEA.



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. O cancelamento será feito automaticamente:

13.4.1 – por decurso de prazo de vigência da ATA;

13.4.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº **036/2015** e seus anexos, a proposta da empresa: _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os itens: ____

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 7892/13, 3.784/2001 e demais normas aplicáveis.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, __ de _____ de 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Razão Social

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____

2ª _____ C.I. nº: _____ CPF nº: _____



Ministério Público
do Estado do Amapá

Procuradoria-Geral de Justiça

Pregoeira - Portaria n.º 0125/2013-GAB/PGJ/MPAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015-MPAP

ANEXO IX - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo da Ata de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de _____ de 2015, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra(m)-se o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s) para eventual prestação de serviços/e ou aquisição de _____, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º **036/2015** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Edital, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Este registro de preços tem a vigência de 1 ano, até ___ de _____ de 20__.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado - R\$
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: CEP Telefone: (..) Fax: (..) Email:				



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº ____/2015-MPAP
PROCESSO Nº 0003893/2015-MPAP
Licitação _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

PREÂMBULO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Fab, 64, Centro, CEP 68.906-005, Município de Macapá, Estado do Amapá, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CJPJ nº 34.869.354/0001-99, doravante simplesmente denominado **MPEA** ou **CONTRATANTE**, representado por sua DIRETORA-GERAL, **Drª. Eldete Silva Aguiar**, CPF nº CPF nº 152.713.582-91, C.I. nº 1.270.087, residente na cidade de Macapá-AP e, de outro lado a empresa _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, Município de Macapá, Estado do Amapá, CNPJ. nº. _____, neste ato representada por _____, brasileiro, CPF nº _____, RG. nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si, e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeitando-se às normas da Legislação supramencionada, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato decorre de licitação, na modalidade _____ nº _____/2015-MPAP e Ata de Registro de Preços nº. _____/2015-MPAP, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações, às Cláusulas e condições aqui estabelecidas, inclusive a a proposta da **CONTRATADA**, que passa a integrar o presente Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviços de **REVITALIZAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO** nas áreas externas dos prédios e dependências do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme termo de referência e proposta da contratada.

Sub-cláusula Primeira: Os serviços serão de natureza corretiva, compreendendo o corte da grama, adubação (química e orgânica) da grama e dos canteiros, podas, controle de pragas e ervas daninhas, reposição de plantas e gramas, quando necessários, lançamento de terra vegetal, retirada de entulhos, correção do solo e demais serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- 1) Efetuar o pagamento dos serviços executados, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura, relativa aos serviços prestados. A apresentação desta, deverá discriminar o



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

objeto, e será devidamente atestada pelo Diretor da Divisão de Engenharia e Arquitetura do MPAP ou fiscal designado, de acordo com o cumprimento das Cláusulas Contratuais;

- 2) Comunicar à Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;
- 3) Fiscalizar e avaliar os serviços de manutenção, pelo Diretor da Divisão de Engenharia e Arquitetura ou fiscal designado, visando manter a eficiência dos trabalhos, bem como detectar possíveis falhas e propor, de imediato, as correções possíveis;

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços, objeto deste Instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- 1) No preço dos serviços já estão incluídos as despesas com ferramentas, defensivos, fertilizantes, bem como todas e quaisquer despesas referente a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.
- 2) A Nota Fiscal/Fatura dos serviços somente serão encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.
- 3) Atender prontamente as solicitações feitas pelo CONTRATANTE;
- 4) Obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.
- 5) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para solução de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.
- 6) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- 7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 8) Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta através do Processo nº. 0003893/2015-MPAP.
- 9) Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.
- 10) Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada dos serviços executados;
- 11) Manter durante a vigência deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;
- 12) Reparar e/ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenha sido bem executado;
- 13) Zelar pelas perfeitas condições de uso as instalações vinculadas à execução dos serviços;
- 14) Manter seu pessoal identificado por meio de crachás.
- 15) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 16) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- 17) Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos.
- 18) Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 19) Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição;
- 20) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, fretes; impostos, contribuições previdenciárias parafiscais, encargos trabalhistas, comerciais ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo poder Público, decorrentes da execução dos serviços;
- 21) Emitir Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços executados;
- 22) Oferecer plena garantia do dos serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento próprio do MPAP, no valor total de R\$ _____ (_____) à conta do orçamento deste Ministério para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho nº 02.062.0142.2494, Fonte de Recurso _____, no Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. O preço dos materiais e serviços são aqueles descritos na proposta da contratada, a qual passa a fazer parte do termo contratual, independente de transcrição.
2. No preço dos serviços já estão incluídas as despesas com ferramentas, defensivos, fertilizantes, bem como todas e quaisquer despesas referentes à tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.
3. A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.
4. O pagamento pelos serviços executados será efetivado mediante depósito em conta corrente da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O contrato tem sua vigência **adstrita ao exercício financeiro**, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Ministério Público do Estado do Amapá

10.1 – No interesse da Administração do Ministério Público do Estado do Amapá, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

10.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto em lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1 – Ao Ministério Público do Estado do Amapá caberá aplicar ao contratado, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas nos artigos 86, 87e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

18.2. – Caberá também ao Ministério Público do Estado do Amapá aplicar as sanções previstas em Lei, ao adjudicatário que se recusar, injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do documento de convocação;

18.3. – Sem prejuízo das cobranças de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos assumidos, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA, cumulativamente, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no serviço a ser executado até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do contrato após o 20º (vigésimo) dia;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.4. – As multas estipuladas nas alíneas anteriores deste item serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

18.5. – As multas referidas neste item serão descontadas do pagamento devido pelo MPAP;

18.6. – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pelo MPAP, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula, ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução de seu objeto em desacordo com o estabelecido nas suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito à rescindir este Contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

a) decretação de falência, ou pedido de concordata ou a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato;

c) interrupção na prestação dos serviços por qualquer período;

d) transferência do objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

e) lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato;

f) atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato;

g) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- h) o não atendimento das determinações regulares dos representantes do CONTRATANTE que forem designados para fiscalizar a execução do objeto deste instrumento;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma **do § 1º, do Art. 67, da Lei nº 8.666/93**;
- j) caucionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
- l) reiteração de falhas na execução, comprovadamente havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e/ou danos de quaisquer natureza, que vier a sofrer o CONTRATANTE, seus funcionários ou servidores e veículos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste instrumento, as partes elegem o Foro da Cidade de Macapá, capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, lavrando-se este instrumento em 03 (três) vias, que depois de lida, vão assinadas pelas partes.

Macapá-AP., ___ de _____ de 201___.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA